



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa

1

Segunda-feira • 30 de Maio de 2022 • Ano • Nº 2948

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa publica:

- Errata Na publicação do Julgamento de Recurso do Processo Seletivo 002/2022, Diário Oficial do Município, de 28/05/2022, edição nº 2946,
- Republicação com Correção Julgamento de Recurso Processo Administrativo Nº 617/2022 – Protocolo Nº 869/2022.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA



ERRATA

Na publicação do Julgamento de Recurso do Processo Seletivo 002/2022, Diário Oficial do Município, de 28/05/2022, edição nº 2946,

ONDE SE LÊ: Candidato: ROSINELIA FERREIRA DOS SANTOS - 4,25 pontos – recurso improcedente e candidato inabilitado.

LEIA-SE: Candidato: **ROSINELIA FERREIRA DOS SANTOS - 5,25 pontos – recurso procedente e candidato habilitado.**

Segue documento revisado:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 617/2022 – PROTOCOLO Nº 869/2022

CANDIDATA(O) RECORRENTE: ROSINELIA FERREIRA DOS SANTOS

OBJETO: Processo Seletivo. Recurso. Edital Nº 002/2022. Resultado Provisório da Análise Curricular

JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão de Avaliação ou de Análise Currículos e/ou histórico escolar, instituída por meio da Portaria nº 013, de 04/03/2022, publicada na Edição nº 2840 e republicada na Edição nº 2842, ambas, do Diário Oficial do Município de Dom Macedo Costa, de 05/03/2022 avalia o Recurso interposto pela(o) candidata(o), julgando-o nos seguintes termos.

I – DO RELATÓRIO

A(o) Candidata(o) Recorrente **ROSINELIA FERREIRA DOS SANTOS (Inscrição nº 020)** pleiteante da função temporária de **Cuidador PNE - 07** interpôs recurso:

a. Requerendo revisão de documentos apresentados e revisão de pontuação.

Não apresentou documentos.

É o relatório.

II – DA MANIFESTAÇÃO

A(o) Candidata(o) Recorrente apresentou sua documentação em envelope lacrado, obedecendo a identificação na forma do ANEXO VII - MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO, cumprindo a exigência do item 7.1. do Edital.

O envelope entregue pela(o) Candidata(o) Recorrente continha **19 (dezenove)** documentos.

Constou no Resultado Preliminar que a(o) Candidata(o) Recorrente foi **inabilitado** por não atingir a pontuação mínima exigida – item 9.7 do Edital.

O Edital de Abertura das Inscrições nº 002/2022, cujo resumo foi publicado na Edição nº 2925 do Diário Oficial do Município é o instrumento que disciplina as respectivas regras de regência do processo seletivo simplificado, devendo-se a Comissão assegurar a observância dos princípios da legalidade e da vinculação ao edital em seus julgamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA



O item 9.7 do Edital exige pontuação mínima de 5,0 pontos para habilitação no Processo Seletivo:

9.7. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 10 (dez) pontos para cada função temporária e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, desde que atendidas às exigências deste Edital.

Na oportunidade do Recurso, o Recorrente solicita revisão dos documentos entregues no ato da inscrição e revisão da pontuação obtida.

A Comissão revisou todos os documentos apresentados no ato da inscrição, constando na página 4 comprovação de nível superior em curso, devendo, portanto ser reconsiderado o resultado.

| DOCUMENTOS | PONTOS |
|---|--------------------|
| Experiência profissional setor público | 2 pontos |
| Experiência profissional no setor privado | 0 pontos |
| Comprovação de nível superior | 1 ponto |
| Certificado até de 80 horas | 0,25 pontos |
| Certificado acima de 80 horas | 2 pontos |
| TOTAL | 5,25 pontos |

III – DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, a Comissão de Avaliação ou de Análise Currículos e/ou Histórico Escolar decide julgar procedente o recurso apresentado pelo (o) Candidata(o) **ROSINELIA FERREIRA DOS SANTOS (Inscrição nº 020)** e deferir o pedido de revisão do seu resultado no Processo Seletivo, em razão das exigências do Edital.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência a(o) Candidata(o).

Dom Macedo Costa, 30 de maio de 2022.

JOVELINA PITON OLIVEIRA – Matrícula: 491

ELY MARY PEIXOTO BITENCOURT – Matrícula: 373796

IRACI MARIA DA CRUZ SANTOS – Matrícula: 11119

JOAO CANCIO DOS SANTOS FILHO – Matrícula: 373798